

Itapemirim, ES, 04 de Maio de 1988.

Benedt E. M.
Benedito Elias Miqui
Prefeito Municipal.

Lei n: 1.012/88 - de 04 de Maio de 1988.

Cria e Denomina Escola de
Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Unidocente
Municipal de "Boa Vista", localizada no lugar
denominado "Lacunculagem", deste Município

Art. 2º - O imóvel caracterizado no artigo
anterior, passa a fazer parte do Ativo Patrimo-
nial do Município de Itapemirim - ES.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 04 de Maio de 1988.

Benedito Enes Muqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.013/88 de 04 de Maio de 1988.

Doa Rede de Eletificação Rural
e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam doadas a ESCELSA (Espírito Santo Central Elétricas S.A), as linhas de eletificação rural, contendo aproximadamente 420 metros de RDR 10 classe 15 kv (monofásico), na localidade de Santa Rita, deste Município e, aproximadamente, 2.450 metros de RDR 10 classe 15 kv (monofásico), na mesma localidade, que atendem os srs. Gildo Silva Justino Marneri e outros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.